




**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

**Submeto a aprovação da** Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado **a presente minuta de edital**, com rubrica em todas folhas, preenchido em correspondência com o modelo aprovado pela CONJUR-MJSP/CGU/AGU, constante do **ANEXO XII - A** do Manual de Orientação Avaliação e Alienação Cautelar e Definitiva de Bens, aprovado pela Portaria da SENAD nº 11, de 3 de julho de 2019.

Rio de Janeiro/RJ, 27 de abril de 2021.

 Leandro Dias Brame  
Leiloeiro Oficial  
JUCERJA 130


Leiloeiro

**Aprovo a presente minuta de edital**, por meio de rubrica em todas folhas, após conferência de sua perfeita correspondência com o modelo aprovado pela CONJUR-MJSP/CGU/AGU, constante do **ANEXO XII - A** do Manual de Orientação Avaliação e Alienação Cautelar e Definitiva de Bens, aprovado pela Portaria da SENAD nº 11, de 3 de julho de 2019.

Rio de Janeiro/RJ, 27 de abril de 2021.

  
Gláucia de Sousa Santos  
Delegada de Polícia  
Mat. 8699372 / ID. 2979045

Presidente/Suplente da Comissão

 Leandro Dias Brame  
Leiloeiro Oficial  
JUCERJA 130



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

**EDITAL Nº 081/2021  
LEILÃO  
BENS MÓVEIS**

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas - SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional do Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, constituída pela **Resolução SEPOL nº 206 de 08 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Rio de Janeiro nº 228, em 10 de dezembro de 2020**, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo maior lance, para venda dos bens **móveis** indicados neste edital - ALIENAÇÃO ANTECIPADA, de acordo com o processo administrativo nº **08129.006431/2020-05**, a ser conduzido pelo(a) Leiloeiro(a) Público Oficial, **LEANDRO DIAS BRAME**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob a matrícula nº 130, por força do contrato nº **97/2020**, em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e, com base no art. 6º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, e Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, bem como as condições abaixo:

**1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO**

**1.1. LOCAL:**

1.1.1. O leilão eletrônico será realizado no seguinte endereço:

1.1.1.1. **LEILÃO ELETRÔNICO:** através do endereço eletrônico **www.brameleiloes.com.br**, mediante cadastro prévio, conforme item 6.1.1. deste Edital.

**1.2. DATA E HORÁRIO:**


1.2.1. Dia: **31/05/2021** – segunda-feira (Pelo valor fixado na avaliação ou por valor maior);

1.2.1.1. Horário (início do encerramento): **11:00 horas**;

1.2.2. Dia: **11/06/2021** – sexta-feira (Por valor não inferior a 80% (oitenta por cento) do estipulado na avaliação);

1.2.2.1. Horário (início do encerramento): **11:00 horas**

2 / 25

  
Leandro Dias Brame  
Leiloeiro Oficial  
JUCERJA 130

  
Gláucio de Sousa Santos  
Delegado de Polícia  
Mat. 860931/21 ID 2979045

  
Flávia Figueiredo  
Oficial de Cartório  
Mat. 965.784-2



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

**1.2.3.** O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital. Os lotes serão leiloados individualmente e subsequentes, iniciando-se os lances somente após o término dos trâmites do lote anterior. Cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do lote, na modalidade eletrônica.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Os bens a serem licitados constituem os lotes discriminados no **ANEXO I – Descrição de Bem(ns) Móvel(is)**, integrante deste edital, estando disponíveis para exame e visitação, nos locais, período e horários informados no item 5 deste Edital.

2.2. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à SENAD a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

2.2.1. SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – SUCATAS (veículos irre recuperáveis, que serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam e não poderão voltar a circular, sendo passíveis, tão somente, para reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações) e outros bens móveis;

2.2.2. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO (veículos recuperáveis que poderão voltar a circular).

## **3. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

3.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, conforme subitem 15.22 deste Edital.

3.2. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas ou físicas, de que trata o art. 28 e inciso I do art. 29, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, os quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação relacionados abaixo:



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

3.2.1. Se Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Residência.

3.2.2. Se Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);
- c) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (até a última alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante na disputa do bem.

3.4. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

3.5. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal eletrônico do leilão, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.


3.6. O cadastro para participação do leilão online deverá ser feito, conforme subitem 6.1.1.1. deste Edital. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online.

3.6.1. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados nos subitens 3.2.1 ou 3.2.2. deste Edital.

3.6.2. Os veículos que serão alienados como SUCATAS irrecuperáveis, conforme descritos no subitem 2.2.1. deste Edital, somente poderão ser adquiridos por empresa de desmonte ou de reciclagem, devidamente credenciada pelo órgão de trânsito competente.

3.7. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Secretaria

4 / 25

 Leandro Dias Brame  
Leiteiro Oficial  
JUCERJA 130

  
Glaucio de Paula Santos  
Diretor de Polícia  
Mat. 86093721 ID 2975045

  
Flávia Figueiredo  
Oficial de Cartório  
Mat. 965.784-2



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad, da estrutura organizacional do Estado do Rio de Janeiro, prevista pela Lei nº 11.343/2006, membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, o Leiloeiro Público Oficial bem como os parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93.

3.8. Do mesmo modo, não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que estejam impossibilitadas de licitar e/ou contratar com a União ou com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos da legislação vigente.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [gra.sepol.rj@gmail.com](mailto:gra.sepol.rj@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço situado na Rua da Relação, nº 42, 8ª andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado responsável.

4.3. A impugnação deverá especificar a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.

4.3.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. Caberá à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis;

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço [gra.sepol.rj@gmail.com](mailto:gra.sepol.rj@gmail.com) ou protocoladas no endereço Rua da Relação, nº 42, 8ª andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**5. DO EXAME E DA VISITAÇÃO**

5.1. No caso de leilões de Joias, semijoias e diversos, tais bens poderão ser examinados somente pelo site do Leiloeiro Público Oficial [www.brameleiloes.com.br](http://www.brameleiloes.com.br), no qual constará documento(s) a fim de comprovar originalidade e/ou autenticidade do bem.

5.2. Os bens móveis poderão ser visitados e examinados, no período de **17/05/2021** a **28/05/2020**, nos endereços indicados para cada lote, ou no escritório do Leiloeiro Público Oficial, localizado na Trav. do Paço, 23, gr. 1212, CEP: 20.010-170, Centro, Rio de Janeiro/RJ, das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

5.3. As fotos divulgadas no site [www.brameleiloes.com.br](http://www.brameleiloes.com.br) são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloadado.

5.4. **O Leiloeiro Público Oficial, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD e a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado do Rio de Janeiro, não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.**

5.5. Caso o licitante opte por não visitar o bem, deverá emitir declaração atestando conhecer as condições e peculiaridades do objeto, bem como assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens, conforme modelo constante do **ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO**.

**6. DOS LANCES**

6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances nas modalidades ELETRÔNICA ou PRESENCIAL (quando houver).

6.1.1. **Da Modalidade Eletrônica:**



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

6.1.1.1. Os interessados em participar pelo meio eletrônico deverão se cadastrar no site do Leiloeiro Público Oficial ([www.brameleiloes.com.br](http://www.brameleiloes.com.br)), pelo menos 48 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

6.1.1.2. O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.

**6.1.1.3.** Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço [www.brameleiloes.com.br](http://www.brameleiloes.com.br)

6.1.1.4. Na modalidade eletrônica os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.

6.1.1.5. No leilão online, a partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

6.1.1.5.1. No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do início do leilão presencial (quando houver) serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.


6.1.1.5.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 6.1.1.4. deste Edital.

6.1.1.5.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial [www.brameleiloes.com.br](http://www.brameleiloes.com.br), conforme subitem 6.1.1.4 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

6.1.1.6. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

6.1.1.7. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos minutos de encerramento, será aberto um novo prazo,

7 / 25

 Leandro Dias Brame  
Leiloeiro Oficial  
JUCERJA 130

  
Gláucia de Sousa Santos  
Delegada de Polícia  
Mat. 860937/1 (ID 2975045)

  
Flávia Figueiredo  
Oficial de Cartório  
Mat. 965.704-2



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

descontado o tempo, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

6.2. Os interessados efetuarão LANCES virtuais (via internet), a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO, sendo que na segunda data o percentual mínimo é de 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação constante deste Edital, nos termos do art. 144-A, §2º, do Código de Processo Penal, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE ACEITO pelo Leiloeiro Público Oficial, implicando pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente edital e de seus anexos.

6.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o MAIOR LANCE ofertado.

6.4. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

6.5. Uma vez aceito o lance virtual (via internet), não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666/93.

6.6. No decorrer do certame, os lances deverão ser múltiplos de R\$ 100,00 (cem reais), não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado.

6.8. Os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para cada bem, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei nº 9.636/99.

6.9. Para os lotes de sucata veicular, caso tenham sido encerrados como deserto, e se houver interesse da Administração, poderão ser incorporados a outro lote, passando os mesmos a ser avaliados pelo seu peso estimado.


## **7. DO JULGAMENTO**

7.1 Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor oferta, em reais.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Após a divulgação do arrematante, qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata e motivada, durante o prazo de até 30 (trinta) minutos contados do fim da sessão pública,

8 / 25

 Leandro Dias Brame  
Leiloeiro Oficial  
JUCERJA 130

  
Glaucio de Sousa Santos  
Delegado de Polícia  
Mat. 86937/210 297945

  
Flávia Figueiredo  
Oficial de Cartório  
Mat. 965.784-2





## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

manifestar sua intenção em recorrer contra decisão do leiloeiro através da assinatura de documento que comprove sua manifestação, a ser disponibilizado pelo LEILOEIRO.

8.2. Ao LICITANTE que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Leiloeiro ou sua equipe de apoio, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento da sessão pública para apresentar as razões de recurso, as quais devem ser dirigidas à SENAD e, necessariamente, entregues a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, e protocoladas no endereço Rua da Relação, nº 42, 8ª andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, ou enviadas ao e-mail [gra.sepol.rj@gmail.com](mailto:gra.sepol.rj@gmail.com), até às 17 horas do dia certame, sob pena de preclusão.

8.3. Os recursos, devidamente motivados, devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos.

8.4. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a SENAD divulgará aviso no portal (<https://www.gov.br/mj/pt-br>), comunicando aos LICITANTES que as razões recursais encontram-se à disposição na Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, até às 17 horas, para contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão;

8.5. Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, o Leiloeiro poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso à SENAD, devidamente informado, para deliberação.


### 9. DA ARREMATAÇÃO

9.1. No ato de arrematação, para cada lote, por **lance virtual** (via internet), o sistema emitirá boleto bancário no valor de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação do lote, a título de caução, correspondendo esse montante, respectivamente, aos 5% (cinco por cento) relativos à COMISSÃO devida ao Leiloeiro Público Oficial, e aos 20% (vinte por cento), relativos à CAUÇÃO, pela arrematação do bem propriamente dito.

9.2. No ato de arrematação, para cada lote, por lance presencial (quando houver), o licitante vencedor (comprador) ou seu representante legal, munido da devida documentação que comprove tal situação, deverá efetuar imediato recolhimento bancário, na forma deste edital, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação do lote, correspondendo esse montante, respectivamente, aos 5% (cinco por cento) relativos à COMISSÃO devida ao Leiloeiro Público Oficial, e aos 20% (vinte por cento), relativos à CAUÇÃO, pela arrematação do bem propriamente dito.

9.3. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da

9 / 25

  
Leandro Dias Brame  
Leiloeiro Oficial  
JUCERJA 130

  
Gláucio de Jesus Santos  
Delegado de Polícia  
Mat. 86933721 ID 2979845

  
Flávia Figueiredo  
Oficial de Cartório  
Mat. 965.784-2



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento da caução prevista nos subitem 9.1 deste Edital, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder as penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4. O valor caucionado pelo licitante vencedor será utilizado para complementação do preço à vista.

9.5. Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

9.6. As documentações (nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

9.7. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, na forma dos artigos 417 e seguintes do Código Civil, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das **penalidades** previstas no item 14 deste Edital.

9.8. Os documentos para consolidar a arrematação são os mesmos exigidos para participar da licitação.

### 10. DA ATA

10.1. Será elaborada no leilão ata circunstanciada contendo, para cada bem arrematado, o valor de arrematação, valor pago no ato do leilão e dados do(s) arrematante(s), bem como os trabalhos de desenvolvimento na licitação, em especial, os fatos relevantes.


10.2. A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o bem, se for o caso.

10.3. A ata será assinada, ao fim do certame, pelo presidente ou outro membro da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, pelo Leiloeiro e licitantes presentes que desejarem.

### 11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. O Leiloeiro Público Oficial encaminhará o processo com a Ata do Leilão Público e demais peças do certame licitatório a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e os homologará e adjudicará o bem ao arrematante ou, se for o caso, àquele que, na forma da Lei, convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos no item 12 deste Edital.

10 / 25

 Leandro Dias Brame  
Leiloeiro Oficial  
JUCERJA 130

 Glaucio de Sousa Santos  
Delegado de Polícia  
Mat. 860937/21 ID 2978045

 Flávia Figueiredo  
Oficial de Cartório  
Mat. 965.784-2































**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

**ANEXO II – DO EDITAL**

**EDITAL DO LEILÃO Nº 081/2021**


**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no nº RG (informar), DECLARO para os fins do LEILÃO do EDITAL nº 05/2020 que por deliberação única e exclusiva do declarante, o mesmo não realizou da visita ao bem, conforme orientado no ITEM 5 do referido Edital, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições do bem, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Estado ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

(Cidade/UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

(assinatura do declarante)

  
Leandro Dias Brame  
Leiloeiro Oficial  
JUCERJA 130



  
Flávia Figueiredo  
Oficial de Cartório  
Mat. 965.784-2





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

**ANEXO III – DO EDITAL**

**EDITAL DO LEILÃO Nº 081/2021**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (Qualificação)

**OUTORGADO:** (Qualificação)

**OBJETO:** Representar a outorgante no LEILÃO nº 05/2020

**PODERES:** Acompanhar os atos públicos do Leilão, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei. Formular ofertas e lances de preços com intuito de arrematação, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Leilão nº 05/2020.

(Cidade/UF), de (dia) de (mês) de (ano).

---

(assinatura do OUTORGANTE)